



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Processo administrativo 72/2024
Chamada pública / credenciamento - 82
Inexigibilidade de licitação
Art.74. inciso I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regência Legal: Lei Federal N°. 11.947/09 e Resoluções 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais Legislação pertinentes, bem como às deste Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preço feita com base no Decreto Municipal nº 960/2024, de 29 de janeiro de 2024.

ITEM	PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR	GRAMAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	ABOBRINHA , casca lisa, livre de fungos, íntegro, fresco sem partes escuras e amolecidas. Não aceita peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	KG	150	
02	ACELGA livre de fungos, com folhas íntegras, fresco sem partes escuras ou amolecidas. Transportados e acondicionados adequadamente.	UND	120	
03	AGRIÃO em maço de 250g com folhas verdes escuras, íntegras e frescas, com talos longos e firmes. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou química. Transportados e acondicionados adequadamente.	UN	100	
04	AIPIM DESCASCADO , limpo e congelado. Não deve estar danificado por lesão física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve conter 1kg. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes.	Kg	100	
05	ALECRIM , em maço de 200g, fresco, livre de enfermidades, insetos e sujidades, provenientes da natureza ou produtos químicos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Un	20	
06	ALFACE LISA OU CRESPA , com todas as partes comestíveis aproveitáveis, pesando no mínimo 300g. O material deve ser fresco, bem desenvolvida, firme e íntegro, isenta de material terroso e insetos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Un	400	
07	ALHO , em cabeça graúda, novo, sabor e cor próprios da espécie, livre de lesões e enfermidades, entregues a granel. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	12,5	
08	BATATA DOCE , tamanho médio, lavada e em bom estado, estando livre de fungos e sem brotações. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	300	
10	BOLACHA CASEIRA DE PÃO DE MEL , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
11	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no	Kg	200	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

	serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.			
12	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
13	BOLACHA CASEIRA DE COCO , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
14	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
15	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	600	
16	BOLO DE CENOURA INTEGRAL , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
17	BOLO DE FUBÁ , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
18	BOLO DE NEGA MALUCA , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
19	BOLO TIPO CUCA , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
20	BRÓCOLIS CHINES , produto fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, pesando entre 250 a 350g. O material deve ser bem desenvolvido, firme e íntegro, isento de material terroso e insetos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	630	
21	BRÓCOLIS RAMOSOS , produto fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, pesando entre 250 a 350g. O material deve ser bem desenvolvido, firme e íntegro, isento de material terroso e insetos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	350	
22	CAPIM CIDREIRA , em maço de 150g, fresco, livre de enfermidades, produtos químicos e insetos. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	50	
23	CEBOLINHA E SALSICA , maço de 200g, folhas de cor verde de primeira qualidade isenta de sujidades e substâncias terrosas. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	500	
24	CHUCHU , frescos, de tamanho médio, sem danos físicos e biológicos, livre de fungos e sujidades, em perfeito estado de conservação. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	KG	170	
25	COUVE MANTEIGA , maço de 200g. Folhas íntegras, de primeira qualidade, sem sujidades e livre de fungos. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	100	
26	COUVE-FLOR , de primeira qualidade com tamanho médio entre 400 a 500g, cabeças redondas, de coloração branca e firme, livre de fungos e sujidades, em perfeito estado de conservação. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	150	
27	CREME DE LEITE FRESCO , percentual de gordura reduzido conforme a legislação, sabor suave, consistência firme, embalado em recipientes adequados, contendo 200g. O produto deve possuir registro no serviço de inspeção sanitária. A embalagem deve conter rotulagem e apresentar a data de validade.	Un	400	
28	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL , de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sem	Kg	60	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

	conservantes, aditivos e corantes. O produto deverá possuir registro no serviço de vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá conter rótulo e as informações nutricionais. Com peso máximo de 2Kg por embalagem. Validade mínima de 30 dias.			
29	FEIJÃO CARIOCA , TIPO 1. Entregues em embalagem de 1Kg, contendo data de fabricação e validade.	Kg	200	
30	SUCO INTEGRAL DE UVA , 100% natural, sem açúcares, sem conservantes e corantes. Embalagem de no máximo 5 litros e validade mínima de 60 dias.	L	4000	
31	SUCO INTEGRAL DE LARANJA , 100% natural, sem adição de água, sem açúcares, sem conservantes e corantes. Embalagem de no máximo 5 litros e validade mínima de 60 dias. Teor de vitamina C mínima de 90%.	L	4400	
32	BETERRADA , de primeira qualidade isenta de sujidades e substâncias terrosas. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	KG	120	
33	REPOLHO ROXO , de ótima qualidade, sem defeitos, coloração e tamanho uniforme. Com variação de peso de 700g a 900g por unidade. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	100	
34	REPOLHO VERDE , sem defeitos, coloração e tamanho uniforme. Com variação de peso de 700g a 900g por unidade. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	400	
35	RÚCULA , de primeira qualidade, maço de 300g, não deve estar danificada por qualquer lesão física ou química, ausência de insetos.	Un	250	
36	UVA NIAGARA ROSADA , de boa qualidade com polpa firme, isento de enfermidades, livre de sujidades e insetos.	KG	120	
37	IOGURTE ARTESANAL DIVERSOS SABORES , iogurte artesanal com registro no serviço de inspeção. Deve ser em balde de 3,6L, lacrado e com a indicação do peso, da data de validade, ingredientes e valores nutricionais.	Un	5000	
38	IOGURTE ARTESANAL NATURAL , iogurte artesanal sem sabor, sem corante e com registro no serviço de inspeção. A embalagem deve ser em balde de 3,6L, lacrado e com a indicação do peso, da data de validade, ingredientes e valores nutricionais.	Un	5000	
39	LIMÃO GALEGO Produto fresco, livre de danos físicos e biológicos, de tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacto, fornecendo qualidade de suco. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
40	MAÇÃ, Fuji ou Gala fresca, em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniformes, não danificada, sem machucados, com casca sã, peso mínimo por unidade 65g.	KG	500	
41	MANTEIGA , Manteiga sem sal, primeira qualidade, obtida do creme de leite(nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagens com 200g, retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote e registradas no serviço de inspeção.	Un	100	
42	MELANCIA , produto inteiro, frescos e ter atingido o máximo de tamanho. Peso entre 5 a 7kg. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, com cor e aroma da espécie. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca bem como danos causados por patógenos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	200	
43	Mel , produto natural elaborado por abelhas e a partir do néctar de flores e /ou exsudatos sacarínicos de plantas. O mel não pode conter substâncias estranhas a sua composição normal e nem ser adicionado de corretivos de acidez. Sabor próprio. O produto não pode conter glúten. O produto deve possuir rótulo contendo o título de registro de inspeção e embalado em potes plásticos ou vidro.	Kg	60	
44	MILHO VERDE ESPIGA , frescos, deverão ter atingido o grau máximo de tamanho, e estar livre de enfermidades, insetos ou sujidades. Não devem apresentar lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete os grãos. Espigas com palha. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	120	
45	MORANGA CABOTIÁ , procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Variação de peso entre 2,5 e 3,5 Kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	KG	350	
46	MORANGO , in natura, serem frescos, ter atingido o grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Embalagens de 250g. Devem apresentar a sépala no produto. Transportados e acondicionados adequadamente.	Un	250	
47	NATA , Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem 400g cada unidade. Data de validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. Deve apresentar o registro no serviço de inspeção.	UND	200	
48	PÃO CASEIRO – BISCOITO , de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	1000	
49	PÃO CASEIRO DE MILHO , de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes	Kg	500	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

	descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.			
50	PÃO CASEIRO , de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	1000	
51	PÃO CASEIRO INTEGRAL , de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	60	
52	PÃO DE CACHORRO QUENTE , de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 10 pães, pesando 90g cada.	Un	250	
53	PEPINO SALADA , de primeira qualidade, apresentando tamanho cor e formação uniformes devendo ser bem desenvolvidos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso entre 100 a 200g. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	200	
54	PÊSSEGO , de primeira qualidade, apresentando tamanho cor e formação uniformes devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e íntacta. Com peso médio de 80 a 100g. Apresentar grau máximo de maturação e que permita suportar o manuseio. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
55	PIMENTÃO AMARELO , procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
56	PIMENTÃO VERDE , procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
57	PIMENTÃO VERMELHO , procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
58	PINHÃO INTEIRO , in natura, não brotados, frescos, bem formados, sem sujidades ou insetos/larvas. Acondicionados em sacos plásticos, polipropileno, contendo de 3 a 5kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
59	PINHÃO MOÍDO , descascado, pré-cozido, moído e congelado. A embalagem deve ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso, data de validade e com as informações nutricionais e ingredientes. Deverá possuir o alvará da vigilância sanitária municipal. Embalagens contendo de 01 a 02 kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	150	
60	QUEIJO ARTESANAL SERRANO , Produzidos em estabelecimentos com serviço de inspeção sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação de peso, data de validade e com as informações nutricionais e ingredientes. Pesando em torno de 1kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

ITEM	DESC.	UNID. MEDIDA	QNTD.	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA , descrição conforme termo de referência	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 743,00
2	ACELGA descrição conforme termo de referência.	UND	120	R\$ 5,34	R\$ 641,20
3	AGRIÃO descrição conforme termo de referência	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,33
4	AIPIM DESCASCADO , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
5	ALECRIM , descrição conforme termo de referência	Un	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA , descrição conforme termo de referência	Un	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
7	ALHO , descrição conforme termo de referência	Kg	13	R\$ 29,16	R\$ 379,08
8	BATATA DOCE , descrição conforme termo de referência	Kg	300	R\$ 5,92	R\$ 1.775,57
10	BOLACHA CASEIRA DE Pão DE MEL , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 41,76	R\$ 8.352,50
11	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 31,16	R\$ 6.231,00
12	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 32,94	R\$ 6.587,60
13	BOLACHA CASEIRA DE COCO , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 32,56	R\$ 6.511,50
14	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 33,02	R\$ 6.603,60
15	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO , descrição conforme termo de referência	Kg	600	R\$ 33,53	R\$ 20.118,00
16	BOLO DE CENOURA INTEGRAL , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 33,20	R\$ 16.597,50



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

17	BOLO DE FUBÁ , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 34,30	R\$ 17.150,00
18	BOLO DE NEGA MALUCA , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 35,54	R\$ 17.770,00
19	BOLO TIPO CUCA , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
20	BRÓCOLIS CHINES , descrição conforme termo de referência	Kg	630	R\$ 7,86	R\$ 4.951,80
21	BRÓCOLIS RAMOSOS , descrição conforme termo de referência	Kg	350	R\$ 7,15	R\$ 2.502,50
22	CAPIM CIDREIRA , descrição conforme termo de referência	Un	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
23	CEBOLINHA E SALSA , descrição conforme termo de referência	Un	500	R\$ 4,19	R\$ 2.097,00
24	CHUCHU , descrição conforme termo de referência	KG	170	R\$ 4,67	R\$ 793,90
25	COUVE MANTEIGA , descrição conforme termo de referência	Un	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
26	COUVE-FLOR , descrição conforme termo de referência	Un	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,80
27	CREME DE LEITE FRESCO , descrição conforme termo de referência	Un	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
28	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL , descrição conforme termo de referência	Kg	60	R\$ 21,90	R\$ 1.313,80
29	FEIJÃO CARIOCA , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 11,62	R\$ 2.323,14
30	SUCO INTEGRAL DE UVA , descrição conforme termo de referência	L	4000	R\$ 15,63	R\$ 62.506,67
31	SUCO INTEGRAL DE LARANJA , descrição conforme termo de referência	L	4400	R\$ 15,55	R\$ 68.434,67
32	BETERRADA , descrição conforme termo de referência	KG	120	R\$ 5,44	R\$ 653,10
33	REPOLHO ROXO , descrição conforme termo de referência	Un	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
34	REPOLHO VERDE , descrição conforme termo de referência	Un	400	R\$ 5,33	R\$ 2.133,00



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

35	RÚCULA , descrição conforme termo de referência	Un	250	R\$ 3,46	R\$ 863,75
36	UVA NIAGARA ROSADA , descrição conforme termo de referência	KG	120	R\$ 12,97	R\$ 1.556,80
37	IOGURTE ARTESANAL DIVERSOS SABORES , descrição conforme termo de referência	Un	4000	R\$ 69,47	R\$ 277.866,67
38	IOGURTE ARTESANAL NATURAL , descrição conforme termo de referência	Un	4000	R\$ 66,80	R\$ 267.200,00
39	LIMÃO GALEGO descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 6,18	R\$ 617,67
40	MAÇÃ , descrição conforme termo de referência	KG	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
41	MANTEIGA , descrição conforme termo de referência	Un	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,33
42	MELANCIA , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 3,55	R\$ 710,80
43	Mel , descrição conforme termo de referência	Kg	60	R\$ 44,92	R\$ 2.695,40
44	MILHO VERDE ESPIGA , descrição conforme termo de referência	Kg	120	R\$ 5,98	R\$ 717,36
45	MORANGA CABOTIÁ , descrição conforme termo de referência	KG	350	R\$ 4,41	R\$ 1.542,33
46	MORANGO , descrição conforme termo de referência	Un	250	R\$ 28,54	R\$ 7.134,17
47	NATA , descrição conforme termo de referência	UND	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,67
48	PÃO CASEIRO – BISCOITO , descrição conforme termo de referência	Kg	1000	R\$ 17,16	R\$ 17.156,67
49	PÃO CASEIRO DE MILHO , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 20,10	R\$ 10.052,00
50	PÃO CASEIRO , descrição conforme termo de referência	Kg	1000	R\$ 17,75	R\$ 17.753,33
51	PÃO CASEIRO INTEGRAL , descrição conforme termo de referência	Kg	60	R\$ 19,85	R\$ 1.190,88
52	PÃO DE CACHORRO QUENTE , descrição conforme termo de referência	Un	250	R\$ 13,70	R\$ 3.425,00
53	PEPINO SALADA , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,40



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

54	PÊSSEGO , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,33
55	PIMENTÃO AMARELO , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,33
56	PIMENTÃO VERDE , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 7,44	R\$ 743,67
57	PIMENTÃO VERMELHO , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,33
58	PINHÃO INTEIRO , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 6,44	R\$ 643,50
59	PINHÃO MOÍDO , descrição conforme termo de referência	Kg	150	R\$ 16,00	R\$ 2.399,50
60	QUEIJO ARTESANAL SERRANO , descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
				TOTAL	R\$ 915.007,15

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 960/2024, de 29 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Ponte Alta/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. *As amostras dos produtos perecíveis deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Administração e Finanças (Setor de Contratos e Licitações), localizada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta/SC, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário, ou à análise de uma nutricionista, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado dos testes, e/ou parecer emitido pela nutricionista, dar-se-á no prazo máximo de 05 dias.*

4.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.6. Mediante aprovação dos produtos, a Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Site Oficial do Município e também no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. *Não se aplica.*

4.8.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

A entrega dos produtos deve ser feita nos locais indicado na solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

5.2. Os produtos alimentícios devem ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte.

5.2.1. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.2.2. Para produtos de origem animal, deverão constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.

5.2.3. Caso o produto alimentício não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado;

5.2.4. O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento.

5.2.5. Em caso de impossibilidade de entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência corridas, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado, exceto em situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem PRESENCIAL para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

6.5. Será fiscal do Contrato a **Sr. André Luiz Vaisan**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.3.O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- 9.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.1.3..o prazo de validade;
- 10.1.4.a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

- 10.1.5.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.1.6..o período respectivo de execução do contrato;
- 10.1.7..o valor a pagar; e
- 10.1.8..eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.1.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.2.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3.A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.4.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.5.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.6.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.7.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

- 12.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Forma de pagamento

- 12.2.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.1.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**
- 13.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço
- 13.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.
- 13.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.6.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10. Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Antecipação de pagamento

14.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

14.2. Não é admitida a cessão de crédito.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

16.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

18.1. Para habilitação dos fornecedores individuais, detentores da DAP física, não organizados em grupo:

18.1.1.. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

18.1.2.. Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

18.1.3.. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

18.1.4.. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

- 18.1.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);
- 18.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- 18.1.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.
- 18.1.8. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 18.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- 18.1.10. Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;
- 18.1.11. Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

19.1. Da Habilitação do Grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

19.2.

- 19.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 19.1.2. Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 19.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- 19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 19.1.5. Cópia autenticada do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 19.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);
- 19.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- 19.1.8. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

- 19.1.9. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 19.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados/cooperados;
- 19.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 19.1.12. Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;
- 19.1.13. Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

20.1. Da Habilitação do Grupo Informal, para Grupos Informais de Agricultura Familiar, detentores de DAP Física, organizadas em grupo:

- 20.1.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 20.1.2. Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 20.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- 20.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 20.1.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);
- 20.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- 20.1.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- 20.1.8. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 20.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- 20.1.10. Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;
- 20.1.11. Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

21.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 915.007,15 (novecentos e quinze mil ,sete reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

21.2.Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

21.3.Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

22.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ponte Alta deste exercício, conforme segue:

22.2.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar -Pré Escolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 3.380,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar -Pré Escolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 29.312,49
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar -Pré Escolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 166,97
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME - META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 45.967,41
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME - META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 3.480,62
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME - META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 27.000,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 137.000,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 26.000,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 163,74
Total:			R\$ 272.471,23
Total Geral:			R\$ 272.471,23

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

23.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

23.1.São obrigações do Contratante:

23.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

- 23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 23.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 23.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 23.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 23.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 23.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 23.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 24.2. O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento;
- 24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 24.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos
- 24.8. adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 24.9. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 24.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

26.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não é o caso.

Ponte Alta/SC, 10 de setembro de 2024



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Cristiane Fatima Oswald

Secretaria De Educação, Cultura, Turismo E Desporto.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações